



PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
ANEXO II - DECRETO 19.424/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nº/Ano ETP: 233/2024

Data ETP: 15/05/2024

Page 1 of 12

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando instruir o processo para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Nº/Ano SD(s):	2295/2024
Secretaria Demandante:	040 - SEC
Responsável pela Demanda:	VANESSA LAIS CARDOSO FERREIRA
Unidade(s) Participante(s):	SEC
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FEIJÃO GRUPO I: COMUM, CLASSE CORES, TIPO I, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL CEDIN'S E CECOI'S DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.



3. DO RELATÓRIO

3.1. Do Regime Regente:

☒ Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

3.2. Da legislação especial para contratação do objeto:

☐ A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

☒ Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

RESOLUÇÃO RDC 727/2022 – ANVISA, RESOLUÇÃO RDC 429/2020 - ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA 75/2020 – ANVISA, RESOLUÇÃO CISA/MA/MS Nº 10/1984, LEI 10.674/2003, A INSTRUÇÃO NORMATIVA 37, DE 01/10/2018 - ANEXO II – MAPA, INSTRUÇÃO NORMATIVA 49, DE 26/09/2018 – MAPA E NTA 21 DO DECRETO 12.486, DE 20/10/1978 – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO – CÓDIGO SANITÁRIO. .

3.3. Das contratações anteriores:

☐ O presente objeto não foi adquirido nos últimos 05 exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior para subsidiar os estudos.

☒ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 56653/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:

3.4. Da Intenção de Registro de Preços:

☒ Há intenção da área técnica no sentido de fazer Registro de Preços para o objeto deste ETP.

☐ NÃO há intenção da área técnica no sentido de fazer Registro de Preços para o objeto deste ETP.



3.5. Das Demais Justificativas Pertinentes:

NÃO SE APLICA

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, I, Lei 14.133/21)

ATENDER APROXIMADAMENTE 11.949 ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES COM ALIMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO: CENTROS COMUNITÁRIOS DE CONVIVÊNCIA INFANTIL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CECOI'S E CEDIN'S). O ITEM FEIJÃO É INDISPENSÁVEL PARA A COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SERVIDOS NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES CONVENIADAS.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, II, Lei 14.133/21)

☐ O objeto estudado encontra-se alinhado com o Plano de Contratação Anual.

☒ Objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município, conforme informado pela Chefia de Divisão.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III, Lei 14.133/21)

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo/Data de entrega/execução: 365 dias

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

RUA FÉLICIO SAVASTANO, Nº: 240 ,BAIRRO: VILA INDUSTRIAL ,CIDADE: SAO JOSE DOS CAMPOS ,ESTADO: SP
12220-270 AS / DAS 7H AS 11H E DAS 12H AS 16H

6.1.3. Condições do recebimento:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ANEXO II - DECRETO 19.424/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nº/Ano ETP: 233/2024

Data ETP: 15/05/2024

Page 4 of 12

6.1.4. Prazo e forma de garantia:

VALIDADE DO PRODUTO CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E EMBALAGEM DO FABRICANTE.

6.1.5. Prazo para substituição/correção:

CASO NÃO CORRESPONDAM ÀS EXIGÊNCIAS DA ESPECIFICAÇÃO, O PRODUTO SERÁ DEVOLVIDO, DEVENDO A EMPRESA FORNECEDORA SUJEITA A SUBSTITUIR O PRODUTO, NOS LOCAIS DE ENTREGA, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) DIA ÚTIL, APÓS NOTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, INDEPENDENTE DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação : VIGÊNCIA DE 12 MESES

6.1.7. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras:

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

NÃO SE APLICA

6.1.9. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

NÃO SE APLICA .

6.1.10. Demais requisitos necessários à contratação:

NÃO SE APLICA .

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, V, Lei 14.133/21)

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A partir dos estudos técnicos realizados para a contratação do objeto da demanda, verificamos as seguintes soluções de mercado em atendimento da necessidade:

ANEXO

7.2. Da Solução escolhida

Após o estudo das soluções acima, entende-se que a melhor solução para a presente demanda será:

ANEXO .

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21)

8.1. Das exigências com relação à manutenção e assistência técnica

- ☒ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
- ☐ Conforme mencionado no item 12, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

9. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/21)

Conforme mencionado no item 3.3, verificamos que ☒ houve ☐ não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida. A partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas ☐ na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo, conforme abaixo: ☒ na SD e relacionadas abaixo:

Item	Cód. Item do sistema	Objeto/Descrição técnica	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1	10581	FEIJAO GRUPO I: COMUM, CLASSE: CORES, TIPO I	KG	75.900,00

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)

- 10.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório são utilizados os parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação (considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD).
- 10.2. A pesquisa deve ser finalizada e os valores praticados no mercado, confirmados em momento subsequente, pelo responsável legal.

Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive contratações próprias podendo ser também mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. Tabela Fipe, CMED, SINAPI, ou outras tabelas oficiais)
- ☐ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- ☐ Outros:

10.3. A partir do quantitativo estudado em atendimento à Secretaria demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Cód. Item do sistema	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia
1	10581	FEIJAO GRUPO I: COMUM, CLASSE: CORES, TIPO I	KG	6,65000	75.900,00	

O valor total estimado da contratação é de R\$ 504.735,00

(QUINHENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)



11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133)

- ☒ A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários ☐ itens/lotes ou ☐ global por lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.
- ☐ A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21)

- ☒ Para a solução indicada não identificamos contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou dependente de contratação futura.
- ☐ Para a solução indicada exige-se contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo descritos:

13. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21)

- ☒ O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis, e suficientes para o atendimento da necessidade da Administração sem especificidades, sendo possível medir os resultados e consecuições dos objetivos, pela simples realização do objeto nos termos pactuados.
- ☐ O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis, e suficientes para o atendimento da necessidade da Administração, sendo necessário medir os resultados e consecuições dos objetivos, pela verificação das especificidades abaixo descritas:

Sendo assim, com a obtenção do resultado pretendido, a Administração Municipal deve ser verificado o alcance dos objetivos propostos no relatório de consecução dos objetivos, elaborado ao final da contratação.



14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TODO (ART. 18, §1º, X, Lei 14.133/21)

- ☐ A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão, bem como não será necessária capacitação dos servidores ou de empregados para atuação no processo de gestão e fiscalização contratual, de acordo com as especificações apresentadas.
- ☐ Para operacionalização da contratação do objeto será necessária a capacitação da equipe de fiscalização (gestor/fiscais) previamente à celebração do contrato para a realização das atribuições técnicas e pertinentes à execução do termo
- ☒ A operacionalização da contratação do objeto estudado requer as alterações e adequações abaixo descritas no ambiente do órgão:

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21)

- ☒ A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais.
- ☐ Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores:

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- ☒ Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.
- ☐ O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização:



16.1. Da Matriz de Alocação de Riscos

- ☒ Não sendo o caso de obrigatoriedade, os estudos realizados não identificaram a necessidade de que o Edital e o contrato prevejam matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
- ☐ Mesmo não sendo o caso de obrigatoriedade, os estudos realizados identificaram a necessidade de que o Edital e o contrato prevejam matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme abaixo:
- ☐ Por se tratar de obrigatória formalização da matriz de riscos, segue abaixo a sugestão para os seus termos que devem OBRIGATORIAMENTE constar do Edital e contrato da presente contratação de forma que haja alocação de riscos entre o contratante e o contratado, nos termos do artigo 22 da Lei 14.133/2021 , conforme abaixo:



16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, publicado no sítio eletrônico do município e anexo ao presente instrumento para fins de publicação.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ART. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21)

- ☒ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela Secretaria demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.
- ☐ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela Secretaria demandante, consideramos INVIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.
- ☐ Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para alteração da viabilidade, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ANEXO II - DECRETO 19.424/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nº/Ano ETP: 233/2024

Data ETP: 15/05/2024

Page 11 of 12

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe abaixo subscrita:

Agentes públicos responsáveis:

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LAIS CARDOSO FERREIRA**, CPF 410.XXX.X48-47,
Agente público responsável, em 22/05/2024 14:30:25.



19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

- ☒ Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo o prosseguimento do processo de contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento, devendo o processo ser encaminhado para a formalização do Termo de Referência, e, após, ao Chefe de Contratos para emissão do bloqueio/reserva orçamentária.
- ☐ Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, determino o não prosseguimento do processo de contratação.

São José dos Campos, 24 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS, CPF 215.XXX.X48-31
Secretário(a) Demandante, em 24/05/2024 16:26:58.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 233/2024

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A necessidade da compra do item: Feijão Carioca, está de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

O CAPÍTULO I, DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, traz no Art. 5º “São diretrizes da Alimentação Escolar: I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar...”, e, a SEÇÃO II, DOS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, traz no Art. 17 “Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade...”.

Logo, podemos observar que por diversas vezes o PNAE reforça a importância de se respeitar a cultura alimentar e os hábitos alimentares.

Dentre as modalidades de licitação previstas no Art. 28 da Lei 14.133/2021: I - pregão; II - concorrência; III - concurso; IV – leilão; e, V - diálogo competitivo, destacam-se as modalidades pregão e concorrência por possibilitar o sistema de registro de preços, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art.29. Quando pensamos na compra de alimentos, parece a opção mais vantajosa para compra.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº233/2024

7.2. Da Solução escolhida

O Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, foi um dos principais instrumentos que nortearam a Resolução 06/2020 do PNAE, o guia traz em seu Capítulo 3, DOS ALIMENTOS À REFEIÇÃO, as características da alimentação brasileira de acordo com a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre 2008 e 2009.

A POF 2008-2009 estudou a alimentação de mais de 30 mil brasileiros de todas as regiões do País e todos os alimentos que esses brasileiros consumiram durante dois dias da semana foram registrados. O referido estudo mostrou que alimentos in natura ou minimamente processados e preparações culinárias feitas com esses alimentos ainda correspondem, em termos do total de calorias consumidas, a quase dois terços da alimentação dos brasileiros, onde o arroz e o feijão correspondem a quase um quarto da alimentação, justificando assim a necessidade da compra de feijão, por ser um dos alimentos base do cardápio da Alimentação Escolar.

Em relação em adquirir os gêneros alimentícios sob a forma de Ata de Registro de Preços é que se trata de uma forma de compra que permite que a programação se torne mais flexível, maior poder de negociação para se obter sempre os menores preços, possibilita ainda que a compra e o fornecimento dos produtos sejam feitos na medida em que houver necessidade, reduzindo assim o custo de armazenamento e imobilização de capital e fornece um shelf - life (vida de prateleira) maior dos gêneros alimentícios evitando assim o desperdício.

Documento assinado digitalmente
 **VANESSA LAIS CARDOSO FERREIRA**
Data: 15/05/2024 17:20:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>